

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO
Relação nº 76/2021

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
819.110/1972-VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
005.638/1940-VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
007.882/1945-VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

ROGER ROMAO CABRAL
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 576, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17/10/2014, e considerando o que consta no Processo nº 48610.213150/2020-81, resolve: autorizar a pessoa jurídica RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - CNPJ nº 05.068.412/0005-00, a exercer a atividade de Distribuição de Combustíveis Líquidos, exceto combustíveis de aviação. Ficam revogadas a Autorização nº 300, de 13 de dezembro de 2002, a Autorização SDL-ANP nº 690, de 18 de outubro de 2017 e a Autorização SDL-ANP nº 561, de 14 de setembro de 2021.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 577, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17 de OUTUBRO de 2014, e considerando o que consta no Processo nº 48610.216169/2021-61, resolve: autorizar a filial da empresa WATT DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ nº 03.908.643/0006-30, a exercer a atividade de Distribuidor de Combustíveis Líquidos, exceto combustíveis de aviação.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 578, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 10, de 15 de MARÇO de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 48610.217785/2020-58, resolve: autorizar a empresa AYRTON VASCONCELOS DE MATOS EIRELI - CNPJ nº 38.029.348/0001-84, a exercer a atividade de Transportador Revendedor Retalhista na Navegação Interior (TRRNI).

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.052, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1034362-93.2021.4.01.3400, torna pública a suspensão dos efeitos dos Despachos SDL-ANP nº 321, de 22 de março de 2021, e nº 350, de 26 de março de 2021 com o consequente restabelecimento da autorização à distribuição de asfaltos de nº 473/2005 e do Despacho nº 280/2002 à mesma atividade. Torna-se público ainda o restabelecimento da autorização nº 474/2005 para operação de instalações de armazenamento de asfaltos localizadas na ASR-SE 115, Alameda 08, QI-Ee Lotes 16 a 23 - Pólo Eco-Industrial, Município de Palmas - TO, outorgadas à INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA, sociedade inscrita no CNPJ nº 03.354.176/0001-30. Por fim, restabelece-se a autorização nº 444/2007, outorgada à filial da INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 03.354.176/0004-82, à operação de instalação de armazenamento e distribuição de asfaltos localizadas na Via Primária e Secundária, nº 03, quadra 07, lotes 01/10, Distrito Agroindustrial, Goianira - GO.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.055, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 784, de 26/04/2019, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 17, inciso I, alínea "a" e o que consta do processo nº 48610.216539/2021-60, torna público o cancelamento da autorização SDL-ANP nº 266, de 27/09/2006, por requerimento do agente econômico BAURU PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA - 43.544.121/0001-07.

CEZAR CARAM ISSA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHO SPD-ANP Nº 1.054, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 7/2012, alterado pela Resolução ANP nº 775/2019, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, no âmbito dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural, torna público o seguinte ato:

- 1.Fica CREDENCIADA a Unidade de Pesquisa abaixo qualificada, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionada à área, tema e subtema abaixo.
- 2.Cabe à unidade credenciada manter atualizadas as informações referentes ao credenciamento no SIPED, a contar da data de publicação deste Despacho.

CRENCIAMENTO ANP Nº	1027/2021		
UNIDADE DE PESQUISA	Laboratório de Materiais e Energias Renováveis (LABMATER)		
INSTITUIÇÃO CREDENCIADA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ UFPR		
CNPJ/MF	75.095.679/0001-49		
PROCESSO ANP	48610.217355/2021-17		
LOCALIZAÇÃO	CURITIBA / PR		
ÁREA	TEMA	SUBTEMA	

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.056, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP 777/2019, tendo em vista a previsão legal inscrita no artigo 17, inciso I, alínea a e o que consta no processo 48610.217715/2021-81, torna público o cancelamento da autorização ANP 592, de 19/08/2019, por requerimento do agente autorizado para o exercício da atividade de agente de comércio exterior da empresa RAMOS PEÇAS E AERONAVES LTDA - CNPJ: 28.885.553/0001-98.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.057, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de posto revendedor flutuante:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PF/AC0214625	J. P. DA SILVA MERCANTIL	24.916.205/0003-41	48610.215420/2021-70

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.058, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPAM0386220	A J SAVINO DE ANDRADE	63.709.596/0001-13	48610.215088/2021-43
GLPAP0386247	CARLOS REIS DE LIMA	01.470.539/0015-72	48610.216456/2021-71
GLPSP0386222	CHICO GAS E AGUA LTDA	42.473.758/0001-97	48610.216390/2021-19
GLPTO0386214	COMERCIAL DE GLP A G M LTDA	42.771.226/0001-36	48610.214770/2021-19
GLPBA0386234	DLPV COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	42.219.536/0001-42	48610.216409/2021-27
GLPES0386245	FORTE GAS LIGOU CHEGOU LTDA	41.585.448/0001-00	48610.216448/2021-24
GLPPR0386240	HORTOGAS COMERCIO DE GAS LTDA	09.478.838/0001-60	48610.216426/2021-64
GLPGO0386249	IRONE P DE FARIA SILVA	25.189.604/0001-59	48610.216468/2021-03
GLPRN0386238	JIM GAS LTDA	42.747.848/0001-29	48610.216424/2021-75
GLPMG0386216	LIDER GAS ATACADO E VAREJO LTDA	42.865.239/0001-74	48610.216385/2021-14
GLPSP0386243	LOPES SUPERMERCADOS LTDA	53.963.443/0023-50	48610.216435/2021-55
GLPSP0386236	M. C. O. MELO COMERCIO DE GAS	42.001.332/0001-30	48610.216422/2021-86
GLPSP0386218	SILVIA FERREIRA BELASCO DE OLIVEIRA 20453802893	19.139.637/0001-91	48610.212067/2021-76

CEZAR CARAM ISSA

RETIFICAÇÃO

Na Autorização SDL-ANP Nº 571, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, publicada no DOU de 17 de setembro de 2021, Seção 1, página 94:

Onde se lê:

" (...) resolve: autorizar a empresa EJ ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ nº 02.042.445/0001-16 (...)"

Leia-se:

" (...) resolve: autorizar a empresa EJ ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ nº 02.942.445/0001-16(...)"

BIOCOMBUSTÍVEIS	BIOCOMBUSTÍVEIS AVANÇADOS (2ª, 3ª, 4ª GERAÇÃO)	SISTEMAS CATALÍTICOS
BIOCOMBUSTÍVEIS	BIODIESEL	SISTEMAS CATALÍTICOS
BIOCOMBUSTÍVEIS	ENERGIA A PARTIR DE OUTRAS FONTES DE BIOMASSA	OUTROS PROCESSAMENTOS DE BIOMASSA
BIOCOMBUSTÍVEIS	ENERGIA A PARTIR DE OUTRAS FONTES DE BIOMASSA	PRODUÇÃO DE BIOGÁS

MARIA INÊS SOUZA

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

DESPACHO SPC-ANP Nº 1.053, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, o que consta dos Processos ANP nº 48610.217801/2021-93 e 48610.200782/2021-66, e a decisão proferida pela 1ª Vara Federal de Jacareizinho da Seção Judiciária do Paraná nos autos do Mandado de Segurança nº 5020309-19.2021.4.04.7001/PR, resolve:

Ficam RESTABELECIDAS as Autorizações ANP nº 752, de 23/08/2018, publicada no DOU em 24/08/2018, e nº 544, de 29/08/2017, publicada no DOU em 30/08/2017, outorgadas à AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S.A., CNPJ nº 75.619.056/0001-28, referentes à instalação produtora de etanol, com capacidade de produção de 780 m³/dia de etanol hidratado e 300 m³/dia de etanol anidro, localizada na BR 369, km 53, Usina, Bandeirantes - PR.

THYAGO GROTTI VIEIRA

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 3.291, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 10ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 30 de junho de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.047060/2018-35 (2018.01.78255), resolve:

Declarar anistiado político BALTAZAR PIRES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 117.754.599-34, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, totalizando 1 (um) período de perseguição política, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, não podendo ultrapassar o teto legal, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, §§1º e 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

DAMARES REGINA ALVES

COMISSÃO DE ANISTIA

PAUTA DA 15ª SESSÃO
A SER REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

A COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, por meio de seu PRESIDENTE, torna pública, a todos os interessados, a presente PAUTA, e informa que no dia 28 de setembro de 2021, a partir das 08h30, no Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar - Sala 1005-B, realizar-se-á a Sessão de análise de requerimentos do Conselho da Comissão de Anistia.

Visando assegurar medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), serão tomadas todas as medidas preventivas, em conformidade com as orientações das autoridades epidemiológicas, bem como seguindo protocolos estabelecidos nos normativos locais para a permanência na sessão, inclusive limitando o número de pessoas na sala.

Aos requerentes de processos pautados, bem como aos procuradores devidamente constituídos nos autos, será garantida a possibilidade de solicitação formal de retirada de pauta do respectivo processo, até as 12h do dia 23 de setembro de 2021.

I - Processos Remanescentes de Sessões Anteriores:

Nº	Requerimento	Tipo	Anistiando / Requerente	Conselheiro Relator/Vistas	Motivo
1	2009.01.65015	A	Pedro Pereira de Souza <i>post mortem</i>	Adriana Tinoco Vieira	Adiado
2	2011.01.69124	A	Miriam Abramovay	Dionei Tonet vista José Augusto da Rosa Valle Machado	Adiado
3	2014.01.73448	A	Stenio Sales Jacob	Vital Lima Santos	Adiado
4	2014.01.73506	A	Homero Chaib Filho	José Augusto da Rosa Valle Machado vista Vital Lima Santos	Adiado
5	2014.01.73822	A	Luiz Carlos Monteiro Guimarães	Henrique Carvalho de Araújo vista José Augusto da Rosa Valle Machado	Adiado

II - Processos com observância da ordem cronológica de PROTOCOLO - Artigo 22 da Portaria nº 376, de 27 de março de 2019:

Nº	Requerimento	Tipo	Anistiando / Requerente	Conselheiro Relator/Vistas	Motivo
6	2012.01.70934	R A	Melissa Correa Lima de Araujo Emanuel Oliveira de Araujo <i>post mortem</i>	Fábio Henrique Santos de Medeiros	Protocolo
7	2013.01.71903	A	Antonio Daniel Rodrigues da Cunha	Júlio César Martins Casarin	Protocolo
8	2013.01.72291	R A	Douglas de Jesus Gonçalves Orocílio Martins Gonçalves <i>post mortem</i>	Dionei Tonet	Protocolo
9	2013.01.72417	A	Rejane Victorino Claus	Lucas Balduino Rosas Biondi	Protocolo
10	2013.01.72716	A	Aroldo Ramos Nascimento	Vital Lima Santos	Protocolo
11	2013.01.72910	R A	Maria José da Silva Mello Benedito de Mello Maia <i>post mortem</i>	Dionei Tonet	Protocolo
12	2014.01.73085	R A	José Augusto Domingues Taira José Augusto Vieira Lopes Taira <i>post mortem</i>	Aécio de Souza Melo Filho	Protocolo
13	2014.01.73497	A	Daniel Juli da Silva	Vital Lima Santos	Protocolo
14	2014.01.74161	A	Teodulo Augusto Campelo de Vasconcelos	Luiz Eduardo Rocha Paiva	Protocolo
15	2015.01.74576 (08000.000487/2015-27)	A	Mauri Clovis Saraiva	Tarcísio Gabriel Dalcin	Protocolo
16	2015.01.74589 (08000.003326/2015-95)	A	Antônio Resplandes Coelho	Robson Crepaldi	Protocolo
17	2015.01.74590 (08000.003327/2015-30)	A	Milton Souza Almeida	Luiz Eduardo Rocha Paiva	Protocolo
18	2015.01.74627 (08000.005615/2015-29)	A	Cicero Alves Moreira	Tarcísio Gabriel Dalcin	Protocolo
19	2015.01.74669 (08802.000691/2015-11)	R A	Pedro Gregório de Castro e outro Humberto Romualdo de Castro <i>post mortem</i>	Henrique Carvalho de Araújo	Protocolo
20	2015.01.74774 (08802.001656/2015-19)	R A	Yara Riva Moreira Guadalberto Moreira <i>post mortem</i>	Adriana Tinoco Vieira	Protocolo
21	2015.01.74834 (08802.002816/2015-39)	A	Jair Luiz Musskopf	Fábio Henrique Santos de Medeiros	Protocolo
22	2015.01.75022 (08802.003841/2015-30)	A	Pedro Pentead do Prado	Robson Crepaldi	Protocolo
23	2015.01.75066 (08000.020716/2015-20)	R A	Lydia Maciel da Silva Benedito Raimundo da Silva <i>post mortem</i>	José Augusto da Rosa Valle Machado	Protocolo
24	2015.01.75131 (08802.004491/2015-29)	A	José Arakhen Gomes	Tarcísio Gabriel Dalcin	Protocolo
25	2015.01.75307 (08000.029399/2015-15)	A	Arthur da Silva Milesi	Júlio César Martins Casarin	Protocolo
26	2015.01.75560 (08000.038349/2015-11)	R A	Denise Barros Gorczeski Dermeval Julio Grammont <i>post mortem</i>	Adriana Tinoco Vieira	Protocolo
27	2015.01.75567 (08000.038353/2015-89)	A	Alcione Lira de Mesquita	Aécio de Souza Melo Filho	Protocolo
28	2015.01.75575 (08000.038355/2015-78)	A	Ubiraci Dantas de Oliveira	José Augusto da Rosa Valle Machado	Protocolo
29	2016.01.75802 (08802.000015/2016-10)	A	Gercy Alves	José Augusto da Rosa Valle Machado	Protocolo
30	2016.01.75840 (08000.001221/2016-82)	A	Marco Aurélio de Souza	Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza	Protocolo
31	2016.01.75846 (08000.002516/2016-76)	R A	Maria Thereza de Araujo Silva Rodolpho Azzy <i>post mortem</i>	Lucas Balduino Rosas Biondi	Protocolo
32	2016.01.75921 (08000.007897/2016-80)	A	Fabiola Pereira do Lago	Lucas Balduino Rosas Biondi	Protocolo
33	2016.01.75928 (08000.008044/2016-65)	R A	Jaqueline Ruella Carvalho Ayr de Oliveira Ruella <i>post mortem</i>	Dionei Tonet	Protocolo
34	2016.01.75937 (08000.008877/2016-26)	A	Wilson Roberto Costa Irigoite	Tarcísio Gabriel Dalcin	Protocolo

